



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA DE
ESGRIMA

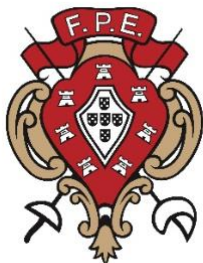
Época
2024/2025

MANUAL DAS SELEÇÕES NACIONAIS E DO ALTO RENDIMENTO





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA



MANUAL DAS SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

ÉPOCA 2024-2025

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA

MANUAL DAS SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

1. Notas introdutórias	4
2. Glossário	4
3. Alto Rendimento	5
3.1. Registo de Praticantes, Treinadores e Árbitros	5
4. Programa de Preparação Olímpica (Comité Olímpico de Portugal)	6
5. Seleção Nacional, Representação Nacional – Conceito	6
6. Objetivos para as Seleções Nacionais (2024-2026)	8
7. Objetivos para as Representações Nacionais (2024-2026)	9
8. Objetivos – Alto Rendimento (2024-2026)	9
9. Atividade das Seleções Nacionais e Representações Nacionais	10
9.1. Tipo de ações	10
9.2. Prioridades no trabalho a desenvolver	11
9.3. Integração nas Seleções Nacionais Vs Convocatórias para competições	12
9.4. Convocatórias para competições internacionais e outras ações de trabalho	13
9.5. Classificação Oficial FPE (Ranking)	13
9.6 Validação Integração seleção/escolha de atletas para a participação internacional	14



10. Responsabilidade da Federação Portuguesa de Esgrima	14
10.1. Apoio nas Ações	14
10.2. Bolsas	14
11. Enquadramento técnico, administrativo e logístico	15
11.1. Coordenação	15
11.2. Treinadores	15
11.3. Apoio administrativo	16
11.4. Apoio logístico	16
11.5. Apoio médico-desportivo	16
11.6. Deslocações das comitivas	16
11.7. Arbitragem	16
12. Exames médico-desportivos	17
12.1. Obrigatoriedade	17
12.2. Validade	17
12.3. Atletas com Estatuto de Alto Rendimento	17
12.4. Exames Médico-Desportivos de Sobreclassificação	17
13. Seguro dos Atletas com Estatuto de Alto Rendimento	17
14. Equipamentos	17
14.1. Equipamentos Desportivos Oficiais	17
14.2. Fatos e armas de competição	18
14.3. Logótipos de patrocinadores	18
15. Código de conduta dos atletas de Alto Rendimento e das Equipas Nacionais, Seleções Nacionais, Representações Nacionais	18
16. Casos omissos	21
Anexos	22



1. Notas introdutórias

No quadro das atribuições estatutárias da Federação Portuguesa de Esgrima (FPE) e conforme definido no Artigo 6º são objetivos da federação, entre outros:

e) Promover a participação em provas internacionais, selecionar e organizar a representação nacional nessas provas;

Por outro lado, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro), considera o “*desporto de alto rendimento, a prática desportiva que visa a obtenção de resultados de excelência, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, sendo objeto de medidas de apoio específicas*”.

Neste contexto e pela relevância que se reveste para a FPE, é criado o presente documento - **Manual das Seleções Nacionais e Alto Rendimento**, no qual se procura compilar e sistematizar as diversas informações e orientações destas áreas (conceitos, legislação, objetivos desportivos, critérios de escolha/seleção, etc.).

2. Glossário

Nos decretos-lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e n.º 45/2013, de 5 de abril são estabelecidas as medidas específicas de apoio ao desporto de alto rendimento e à preparação e participação internacional das seleções ou outras representações desportivas nacionais, estão definidos alguns conceitos que são considerados no presente manual.

ALTO RENDIMENTO

- **Praticantes desportivos de Alto Rendimento:** *todos aqueles que, preenchendo as condições legalmente estabelecidas, constam do registo organizado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ);*

- **Treinadores de Alto Rendimento:** *os treinadores de praticantes desportivos de alto rendimento, constantes do registo organizado pelo IDPJ;*

- **Árbitros de Alto Rendimento:** *árbitros internacionais que tenham participado em competições desportivas de elevado nível, nos termos legalmente estabelecidos, inscritos no registo organizado pelo IPDJ;*

- **Escalão absoluto:** *escalão sénior de cada modalidade, sem qualquer limite etário máximo de participação;*

- **Escalão imediatamente inferior ao absoluto:** *escalão de cada modalidade, imediatamente precedente ao absoluto, no qual o limite etário máximo de participação não ultrapasse os 19 anos;*

- **Projeto Olímpico e Projeto Paralímpico:** *conjunto de ações a desenvolver com vista à preparação da participação de Portugal nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, tendo por contrapartida apoios financeiros públicos atribuídos para tal fim, devidamente acordados e contratualizados, para cada ciclo olímpico, entre o Estado e o Comité Olímpico de Portugal e Comité Paralímpico de Portugal;*

- **Termo da carreira de alto rendimento:** *dá-se na data a partir da qual o praticante deixou de reunir condições para obter resultados desportivos de alto nível suscetíveis de fundamentar a sua*



manutenção neste regime, a qual é certificada, a requerimento do interessado, pelo IDPJ, ouvida a federação desportiva respetiva.

SELEÇÕES NACIONAIS

- **Dirigente de apoio às seleções nacionais:** *aquele que, pertencendo à federação desportiva, acompanha e dirige administrativamente as seleções nacionais nas ações de preparação e participação competitiva;*

- **Seleções Nacionais:** *o conjunto de praticantes e respetivos treinadores, técnicos de apoio e dirigentes, organizado sob a égide de federações desportivas, Comité Olímpico de Portugal ou Comité Paralímpico de Portugal, que representam o país, em ações de preparação e participação competitiva;*

- **Representações Nacionais:** *o conjunto de praticantes e respetivos treinadores, técnicos de apoio e dirigentes, que representam o país em eventos desportivos internacionais ou em eventos realizados sob a égide do Comité Olímpico Internacional ou do Comité Paralímpico Internacional;*

- **Treinador das Seleções Nacionais:** *aquele que enquadra a globalidade da preparação dos praticantes das seleções nacionais. Treinador que enquadra os atletas em representação internacional e que está disponível para enquadramento de atletas em trabalhos de selecção nacional*

- **Técnico de apoio às seleções nacionais:** *aquele que colabora com o treinador das seleções nacionais na preparação e participação competitiva dos praticantes das seleções nacionais, designadamente médicos, fisioterapeutas, massagistas, psicólogos e nutricionistas, entre outros elementos necessários à constituição de cada uma das seleções nacionais, no âmbito das ações de preparação e participação competitiva.*

3. Alto Rendimento

O conceito de Desporto de Alto Rendimento está relacionado com um elevado cariz de seleção, rigor e exigência, em que apenas alguns dos melhores praticantes, treinadores e árbitros se encontram abrangidos por este nível de prática desportiva. A Lei define Alto Rendimento como “a prática desportiva em que os praticantes obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais”.

3.1. Registo de Praticantes, Treinadores e Árbitros

O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) estabelece que o registo de praticantes, respetivos treinadores e árbitros de Alto Rendimento é processado mediante homologação de proposta apresentada pela respetiva Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, no caso dos praticantes desportivos e respetivos treinadores, decorrente de classificações obtidas em determinadas competições desportivas.

Processo:

1º - O praticante obtém o resultado desportivo e correspondente classificação que lhe permite a integração;

2º - O praticante ou o Clube no qual o praticante se encontra filiado remete para a FPE os dados solicitados e necessários para o processo do Contrato de AR;

3º - A FPE propõe o praticante ao IPDJ, para validação do mesmo;



- 4º - Após validação do IPDJ, este envia para a FPE o Contrato entre o praticante, o IPDJ e a FPE;
- 5º - A FPE envia o contrato ao praticante, que deve assinar e rubricar em todas as páginas (ou o seu representante legal) e reenvia à FPE, para ser devolvido ao IPDJ;
- 6º - O IPDJ procede ao registo efetivo do praticante e emite a respetiva declaração de Alto Rendimento.
- 7º - O clube indica o nome e número de TPTD do Treinador do atleta para, posteriormente, a FPE registar junto do IPDJ

4. Programa de Preparação Olímpica (Comité Olímpico de Portugal)

O Programa de Preparação Olímpica é um programa desportivo, composto por diversos projetos num horizonte de planeamento de três ciclos olímpicos, contratualizado entre o Comité Olímpico de Portugal e o Instituto Português do Desporto e Juventude que visa dar suporte à preparação dos atletas e equipas, bem como aos respetivos treinadores que enquadram o processo de preparação olímpica.

- **Esperanças Olímpicas**

- **Jogos Olímpicos: Brisbane 2024: - a atualizar assim que o COP estabeleça os critérios**

5. Seleção Nacional, Representação Nacional – Conceito

O artigo 45.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto classifica como de interesse público, a participação nas seleções ou outras representações nacionais, consagrando que são objeto de apoio e de garantia especial por parte do Estado.

Ora, perante esta perspetiva e enquadramento legal, importa seguir um modelo para a organização das Seleções Nacionais de Esgrima, que não só seja mobilizador para muitos dos atiradores (objetivo nas suas carreiras desportivas), como motivador para o trabalho dos Treinadores.

Para além disso, as Seleções Nacionais devem ser um potente instrumento da intervenção da Federação, nomeadamente na ajuda à alavancagem de um verdadeiro processo de desenvolvimento desportivo, no aumento do número de praticantes, na melhoria da qualidade dos nossos esgrimistas, como referência para os jovens praticantes e também de captação de mais recursos financeiros.

RP – Representação Nacional | SN – Seleção Nacional

No quadro seguinte, é apresentado o modelo e conceitos na organização das Seleções Nacionais, distinguindo: **Seleção Nacional | Representação Nacional |**

	O que é.	Objetivos.	Quem pode integrar.	Critérios de acesso.
SELEÇÃO NACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> Grupo muito restrito de atiradores em cada Arma e escalão (Seniores e Juniores) que são selecionados pela FPE para participação em competições internacionais, mediante o cumprimento dos critérios de acesso definidos para cada uma das competições; Grupo definido para cada uma das competições em que Portugal de faça representar. 	<ul style="list-style-type: none"> Participar em competições <i>major</i> (Jogos Olímpicos, Campeonatos da Europa e do Mundo, JO da Juventude) e outras competições (Jogos Mundiais Universitários; Taças do Mundo; etc.); Obter classificações compatíveis com a obtenção do Estatuto de Alto Rendimento (níveis A e B); Obter classificações definidas no Plano Anual de Atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os atiradores dos escalões de cadetes, juniores e seniores sinalizados pelos Treinadores dos Clubes 	<ul style="list-style-type: none"> Critérios de acesso definidos para cada Arma e escalão etário; Critérios assentes em rankings nacionais e/ou internacionais; Critérios de cumprimento de plano de treinos, de níveis de condição física e técnica, de avaliação médica; Controlos técnicos de observação.
REPRESENTAÇÃO NACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> Grupo restrito de atiradores em cada Arma e escalão (Seniores, Juniores, Cadetes e Iniciados) que cumpram os critérios de acesso definidos para as diversas competições; Grupo definido para cada uma das competições em que Portugal de faça representar. 	<ul style="list-style-type: none"> Possibilitar a participação de atiradores em competições internacionais, desde que cumpram os critérios de acesso, definidos para as diversas competições; Aumentar a participação internacional, dando experiência competitiva aos atiradores. 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os atiradores dos escalões de cadetes, juniores e seniores sinalizados pelos Treinadores dos Clubes 	<ul style="list-style-type: none"> Critérios de acesso definidos para cada Arma e escalão etário; Critérios assentes em rankings nacionais e/ou internacionais; Critérios de cumprimento de plano de treinos, de níveis de condição física e técnica, de avaliação médica; Controlos técnicos de observação.

6. Objetivos para as Seleções Nacionais (2024-2026)

São estabelecidos os seguintes Objetivos para os atletas e equipas das Seleções Nacionais Juniores e Seniores:

- Obter os pontos FIE apresentados no quadro abaixo (em participação individual):

JUNIORES		Femininos	Masculinos
Espada	2024/25	Obtenção de 6 pontos FIE	Obtenção de 12 pontos FIE
	2025/26		
Florete	2024/25	Obtenção de 6 pontos FIE	Obtenção de 12 pontos FIE
	2025/26		
Sabre	2024/25	Obtenção de 4 pontos FIE	Obtenção de 6 pontos FIE
	2025/26		

SENIORES		Femininos	Masculinos
Espada	2024/25	Obtenção de 6 pontos FIE	Obtenção de 12 pontos FIE
	2025/26		
Florete	2024/25	Obtenção de 10 pontos FIE	Obtenção de 10 pontos FIE
	2025/26		
Sabre	2024/25		Obtenção de 6 pontos FIE
	2025/26		

- Obter os pontos FIE apresentados no quadro abaixo num conjunto de atletas por arma e escalão (a soma de 4 atletas):

JUNIORES		Femininos	Masculinos
Espada	2024/25	Obtenção de 10 pontos FIE	Obtenção de 12 pontos FIE
	2025/26		
Florete	2024/25	Obtenção de 6 pontos FIE	Obtenção de 12 pontos FIE
	2025/26		
Sabre	2024/25	Obtenção de 4 pontos FIE	Obtenção de 8 pontos FIE
	2025/26		

SENIORES		Femininos	Masculinos
Espada	2024/25	Obtenção de 3 pontos FIE	Obtenção de 6 pontos FIE
	2025/26		
Florete	2024/25	Obtenção de 3 pontos FIE	Obtenção de 6 pontos FIE
	2025/26		
Sabre	2024/25		Obtenção de 2 pontos FIE
	2025/26		



7. Objetivos para as Representações Nacionais (2024-2026)

São estabelecidos os seguintes Objetivos para os Atletas Cadetes das Representações Nacionais:

- Obter os pontos CEE apresentados no quadro abaixo (em participação individual).

CADETES		Femininos	Masculinos
Espada	2024/25	Obtenção de 20 pontos CEE	Obtenção de 30 pontos CEE
	2025/26		
Florete	2024/25	Obtenção de 20 pontos CEE	Obtenção de 20 pontos CEE
	2025/26		
Sabre	2024/25	Obtenção de 6 pontos CEE	Obtenção de 20 pontos CEE
	2025/26		

- Obter os pontos CEE apresentados no quadro abaixo num conjunto de atletas por arma e escalão (a soma de 4 atletas):

CADETES		Femininos	Masculinos
Espada	2024/25	Obtenção de 20 pontos CEE	Obtenção de 30 pontos CEE
	2025/26		
Florete	2024/25	Obtenção de 20 pontos CEE	Obtenção de 20 pontos CEE
	2025/26		
Sabre	2024/25	Obtenção de 6 pontos CEE	Obtenção de 20 pontos CEE
	2025/26		

8. Objetivos – Alto Rendimento (2024-2026)

São estabelecidos os seguintes Objetivos para as Seleções/Representações Nacionais:

- Alcançar resultados/classificações compatíveis com a obtenção de Estatuto de Alto Rendimento nas várias Armas e escalões/sexo:

Nível	Época	Espada		Florete		Sabre		Total
		Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	
Nível A	2024/25	2	4	2	2	0	1	11
	2025/26							
Nível B	2024/25	2	3	2	3	1	2	13
	2025/26							
Nível C	2024/25	2	4	3	6	1	2	18
	2025/26							



9. Atividade das Seleções Nacionais e Representações Nacionais.

O conceito de desporto de alto rendimento está relacionado com um elevado cariz de seleção, rigor e exigência, no qual se inserem as Equipas/Seleções/Representações Nacionais.

A este nível a FPE tem o seguinte quadro de ações.

9.1. Tipo de ações

Controlos	Momentos de observação e análise técnica dos atletas, a realizar nos Clubes, ou em locais a estabelecer pela FPE; Estas ações podem ter um cariz competitivo entre atletas; Momento de reflexão e discussão entre os Treinadores e a Direção Técnica Nacional.
Concentrações	Ações de curta duração (1, 2 ou 3 dias), com sessões de treino físico, técnico, tático e psicológico; Momentos de observação e análise técnica dos atletas; Sempre que possível e necessário para os objetivos da ação, inclui competição entre os atletas; Momento de reflexão e discussão entre os Treinadores e a Direção Técnica Nacional.
Estágios	Ações de maior duração (mais de 3 dias), com objetivos específicos de preparação para determinadas competições; Sempre que possível e necessário para os objetivos da ação, inclui competição entre os atletas; Momento de reflexão e discussão entre os Treinadores e a Direção Técnica Nacional.
Competições	Momentos competitivos, em Portugal ou fora do nosso país; Competições que podem ser entre um grupo de atletas das Equipas, Seleções ou Representações Nacionais, com determinados objetivos (preparação, seleção/escolha, etc.); Competições do calendário internacional (Torneios Internacionais, Taças do Mundo, Campeonatos da Europa e do Mundo, Jogos Olímpicos, etc.).
Ações de Promoção e Divulgação da Esgrima	Ações de promoção e divulgação da modalidade, solicitadas por outras entidades (autarquias, escolas, instituições, empresas, outras), nas quais participam atletas e treinadores das Seleções Nacionais e do Alto Rendimento.
Outras Ações	Outro tipo de ações que a FPE entenda como necessárias para a preparação dos atletas ou para benefício da modalidade.



9.2. Prioridades no trabalho a desenvolver (2024-2026)

ARMA	Escalão	Sexo	Prioridades no trabalho a desenvolver FPE e Clubes
Espada	Cadetes	Fem.	Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais de nível intermédio (Espanha, França)
		Masc.	Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais.
	Juniiores	Fem.	Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais Competições Internacionais nível intermédio (Espanha, França)
		Masc.	Concentrações e estágios nacionais; Estágios internacionais; Competições internacionais. Competições Internacionais intermédias (Espanha, França)
	Seniores	Fem.	Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais de nível intermédio (Espanha, França). Competições Internacionais
		Masc.	Concentrações e estágios nacionais; Estágios internacionais; Competições internacionais. (individual e equipas)
Florete	Cadetes	Fem.	Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais (Espanha, França)
		Masc.	Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais (Espanha, França)
	Juniiores	Fem.	Concentrações e estágios nacionais; Estágios internacionais; Competições Internacionais nível intermédio (Espanha, França) Competições internacionais.
		Masc.	Concentrações e estágios nacionais; Estágios internacionais; Competições Internacionais nível intermédio (Espanha, França) Competições internacionais.
	Seniores	Fem.	Concentrações e estágios nacionais; Estágios internacionais; Competições internacionais
		Masc.	Concentrações e estágios nacionais; Estágios internacionais; Competições Internacionais nível intermédio (Espanha, França); Competições internacionais.
Sabre	Cadetes	Fem.	Crescimento interno da arma; Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais de nível intermédio (Espanha).
		Masc.	Crescimento interno da arma; Concentrações e estágios nacionais. Competições internacionais de nível intermédio (Espanha).
	Juniiores	Fem.	Trabalho nos Clubes para desenvolvimento da arma; Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais de nível intermédio (Espanha).



		Masc.	Crescimento interno da arma; Concentrações e estágios nacionais; Competições internacionais de nível intermédio (Espanha).
	Seniores	Fem.	Trabalho nos Clubes para desenvolvimento da arma.
		Masc.	Crescimento interno da arma; Concentrações e estágios nacionais. Competições Internacionais nível intermédio (Espanha, França);

9.3. Integração nas Seleções Nacionais Vs Convocatórias para competições

- 9.3.1. É conveniente deixar claro que existe uma diferença óbvia entre fazer parte da Seleção Nacional e ser pontualmente convocado para competições internacionais;
- 9.3.2. A integração nas Seleções Nacionais significa uma situação de continuidade temporal, em que os atletas integram um grupo de trabalho de uma forma estável, com planeamento plurianual e com momentos anuais de avaliação de performance;
- 9.3.3. A escolha dos atletas que integram as seleções nacionais será feita pela Direção Técnica Nacional, que a apresentará à Direção da FPE, e terá como base os fatores de avaliação seguintes:
- 9.3.3.1. Para os atletas residentes em Portugal e com possibilidade de participarem na generalidade das competições do quadro competitivo nacional, os elementos de análise com relevância para a escolha daqueles que podem integrar as Seleções Nacionais são:
- Classificação Oficial FPE (Ranking FPE) – Não apenas a posição ocupada no momento de avaliação, mas também a evolução registada nas duas épocas anteriores, considerando eventuais imponderáveis (lesões, doença, etc.).
 - Classificação Oficial FIE (Ranking FIE) - Não apenas a posição ocupada no momento de avaliação, mas também a evolução registada nas duas épocas anteriores, considerando eventuais imponderáveis (lesões, doença, etc.).
 - Prestações internacionais – A FPE avaliará, caso a caso, a qualidade das prestações internacionais de cada atleta, não apenas nas competições do Ranking FIE, mas em todas as outras que se entenda relevante.
 - Escolha técnica – Em situações especiais, a DTN poderá sugerir à Direção da FPE a inclusão de outros atletas que, por diferentes razões, não podem ser alvo de uma escolha com base nos anteriores elementos de análise. Da mesma forma, a escolha técnica poderá acontecer em situações em que dois ou mais atletas estejam em igualdade de circunstâncias para integrar as seleções nacionais e não haja, nesse momento, vagas disponíveis para mais do que um.
- 9.3.3.2. Para os atletas a viverem de forma permanente ou esporádica fora do País, serão considerados os fatores seguintes):
- Participação nos quadros competitivos nacionais do país de acolhimento, considerando a classificação alcançada e o número de participantes;
 - Resultados obtidos nos quadros competitivos do país de acolhimento ou outros – os Treinadores nacionais dos atletas deverão fazer chegar à FPE, relatórios mensais da participação dos seus atletas nos países de acolhimento;
 - Continuidade de treinos durante o último ano (a serem comprovados por treinadores nacionais e treinadores acompanhantes no país de acolhimento).



- 9.3.4. O facto de os atletas integrarem as seleções nacionais não significa que todos eles sejam convocados pela FPE para competições internacionais.
- 9.3.5. Da mesma forma, poderão ser convocados para competições internacionais que não integrem as seleções nacionais num determinado momento – por não terem sido considerados no momento anual de avaliação de performance – mas que a DTN considere serem merecedores dessa participação.

9.4. Convocatórias para competições internacionais e outras ações de trabalho

- 9.4.1. As convocatórias são o meio oficial da FPE para convocar os atletas, treinadores e árbitros para as ações das Equipas/Seleções/Representações Nacionais;
- 9.4.2. A impossibilidade de presença tem de ser justificada, por escrito (através de correio eletrónico dirigido à Direção Técnica Nacional), antecipadamente ou no prazo de 24 horas. No caso de doença ou lesão é necessário atestado médico; para quaisquer outras situações é necessária uma justificação devidamente fundamentada. Todas as situações são analisadas pela DTN e, caso se justifique, pela Direção da FPE;
- 9.4.3. A ausência injustificada a uma ação, após a respetiva convocatória, pode originar ao afastamento do atleta, treinador ou árbitro em ações futuras;
- 9.4.4. Os atletas que faltem às competições nacionais para participar em competições internacionais, salvo se devidamente autorizados para tal, poderão ter como consequência a exclusão das Seleções/Representações Nacionais e a impossibilidade de participar em competições internacionais;
- 9.4.5. “Convocatória oficial” é a convocatória da FPE em que os atletas, treinadores e árbitros participam na Competição Internacional com as despesas a cargo da FPE;
- 9.4.6. Caso não haja convocatória oficial da FPE, os atletas podem participar nas competições internacionais, de acordo com a cota prevista para Portugal, com base nos critérios definidos no ponto 9.3.3.;
- Quadro no Anexo 2;
- 9.4.7. A Direção Técnica Nacional pode considerar exceções por motivos justificáveis (ausência no estrangeiro, lesão, etc.).
- 9.4.8. Datas das convocatórias
- 9.4.8.1. Para Taças do Mundo: a FPE divulga as convocatórias aos Clubes, com o limite de um mês de antecedência da data da sua realização;
- 9.4.8.2. Para os Campeonatos da Europa e do Mundo: a FPE divulga as convocatórias, no mínimo, com um mês de antecedência.

9.5. Classificação Oficial FPE (Ranking Nacional)

Na Classificação Oficial FPE (Ranking Nacional) são consideradas:

I - Pontuação correspondente às classificações nas competições do Quadro Competitivo Nacional:

Quadro 1			
Pontos Classificações finais nas competições (Qualidade)			
Competições Nacionais Coeficiente 1,0		Campeonatos Nacionais e Finais Nacionais Coeficiente 1,5	
1º Lugar	32 pontos	1º Lugar	48 pontos
2º Lugar	26 pontos	2º Lugar	39 pontos
3º Lugar	20 pontos	3º Lugar	30 pontos



Q 8	14 pontos	Q 8	21 pontos
Q 16	8 pontos	Q 16	12 pontos
Q 32	4 pontos	Q 32	6 pontos
Q 64	2 pontos	Q 64	3 pontos

II - Provas Internacionais (sistema de pontuação):

Classificação	Pontos a reverter para o Ranking Nacional
Satélites	Pontos FIE – x2
Quadro – Todos os quadros que dão pontos FIE	Pontos FIE – x4

Nota: os resultados das competições do quadro competitivo da CEE, com exceção das integradas no Circuito Europeu Sub-23, serão convertidos em pontos FIE

9.6. Validação da integração/seleção/escolha de atletas para a participação internacional

A Direção Técnica Nacional, com base nos critérios anteriormente expostos, apresenta à Direção da FPE a proposta para a participação nas competições internacionais, órgão federativo a quem compete a sua validação/aprovação.

10. Responsabilidade da Federação Portuguesa de Esgrima

No que concerne à responsabilidade da Federação na preparação e participação internacional de atletas das Seleções Nacionais das três Armas, face à atual conjuntura da FPE - limitações orçamentais e necessidade de continuidade de uma gestão financeira rigorosa, há a exigência de se estabelecerem opções e prioridades.

10.1. Apoio nas ações

A FPE estabelece para cada ação (concentração, estágio, competição, etc.) os apoios aos atletas e treinadores, sendo definido na respetiva convocatória.

A Direção da FPE pode, em situações especiais, definir apoios diferenciados aos anteriormente apresentados, sendo os mesmos comunicados com a devida antecedência.

10.2. Bolsas

As Bolsas estão indexadas aos resultados desportivos obtidos em competições internacionais e consequente obtenção de Estatuto de Alto Rendimento (definido no Decreto-Lei n.º 272/2009 de 01 de outubro).

As Bolsas devem ser entendidas como um apoio, de forma a compensar encargos que se possam verificar num regime de preparação especial (treinos complementares de preparação física, acompanhamento nutricional – nutricionista, suplementos vitamínicos, ..., aquisição de equipamentos de treino e/ou competição, deslocações, etc.).



11. Enquadramento técnico, administrativo e logístico

Toda a atividade das Seleções/Representações Nacionais, bem como das Jovens Promessas, tem de ter um acompanhamento direto e especial, para que o trabalho a realizar nas diversas ações (controlos, concentrações, estágios, competições, outras) seja profícuo e atinja os objetivos propostos para cada uma delas.

Os Atletas com Estatuto de Alto Rendimento também beneficiam deste enquadramento geral.

Cabe à FPE conceber, programar, implementar e avaliar todos os processos, com a colaboração e apoio dos Clubes e, muito especialmente dos Treinadores.

11.1. Coordenação

11.1.1. Coordenação geral: a cargo do Diretor Técnico Nacional;

11.1.2. Coordenação das ações práticas: a cargo do Diretor Técnico Nacional em conjunto com Treinadores nomeados pela FPE

11.1.3. Competências:

- Definição de objetivos para a época das várias armas e escalões;
- Planeamento do quadro competitivo internacional;
- Organização da logística inerente às deslocações das Seleções Nacionais;
- Análise/Avaliação dos planos de treino apresentados pelos Treinadores FPE ou Treinadores individuais referentes aos atletas selecionáveis;
- Responder por escrito, no prazo de 48 horas, a partir da data de receção, às solicitações para autorização de não participação nos trabalhos de Seleção: Treinos, Estágios e competições internacionais.

11.2. Treinadores

11.2.1. As Seleções/Representações Nacionais têm o seguinte enquadramento técnico:

- Treinadores dos Clubes – nomeados pela FPE, a convite da Federação;
- No caso de participação de atletas a expensas próprias em Taças do Mundo, Circuitos Europeus, Campeonatos da Europa e do Mundo (para além dos convocados pela FPE), a FPE em conjunto com os clubes define o(s) Treinador(es) que assegura(m) o enquadramento desses atletas;

11.2.2. Todos os Treinadores têm de possuir o seu Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) de Grau III (excecionalmente Grau II), permanentemente válido;

11.2.3. Competência dos Treinadores de Clubes responsáveis pelo enquadramento dos atletas dos Projetos Olímpicos, com Estatuto de Alto Rendimento (A, B, C) e de Seleção Nacional:

- Definição de objetivos dos seus atletas para a época desportiva;
- Proposta do quadro competitivo internacional para os seus atletas
- Apresentação dos planos de treino dos seus atletas à Direção Técnica Nacional;
- Apresentação do mapa presenças mensal dos seus atletas nas sessões de treino (até ao dia 5 do mês seguinte);
- Apresentação mensal dos resultados dos atletas (a viver de forma esporádica ou permanente no estrangeiro) à FPE;
- Acompanhamento dos atletas nas competições, quando for designado pela FPE, respeitando as verbas destinadas à mesma;
- Solicitação por escrito, à Direção Técnica Nacional, de autorização para a não participação do atleta em trabalhos de Seleção (Treinos, Estágios, Competições, etc.), para os quais tenha sido convocado, fundamentando o pedido.



11.3. Apoio administrativo

11.3.1. A cargo dos serviços administrativos da FPE.

11.4. Apoio logístico

11.4.1. A cargo da Direção, que pode delegar nos serviços administrativos, financeiros, técnicos ou outros;

11.4.2. A cargo da “equipa” de apoio logístico da FPE, sempre que haja a necessidade de montagem de pistas.

11.5. Apoio médico-desportivo

Os atletas de Alto Rendimento e das Seleções Nacionais, Treinadores destes praticantes e Árbitros podem usufruir dos serviços do Departamento de Medicina Desportiva (DMD) do IPDJ, através dos Centros de Medicina Desportiva (Lisboa e Porto) e do CAR Jamor.

Os Centros de Medicina Desportiva e o Centro de Alto Rendimento do Jamor (CAR Jamor) correspondem a um conjunto de serviços e valências de apoio multidisciplinar orientados para a melhoria do rendimento desportivo dos atletas, designadamente, no âmbito da medicina desportiva, fisioterapia, nutrição, avaliação e controlo de treino, treino em altitude, apoio no treino capacidades biomotoras, etc..

11.6. Deslocações das Comitivas

Em todas as ações (de preparação ou competição), seja em território nacional ou no estrangeiro, o sentido de pertença à Seleção/Representação Nacional deve ser estimulado e prevalecer. Todos podem e devem contribuir para este desígnio.

Ao ser estabelecido um Plano para as várias ações, com um programa técnico e social, com horários para deslocações, treinos e competições, refeições, descanso, etc., todos os elementos da delegação/comitiva têm de os cumprir. No entanto, por razões de ordem logística e financeira podem ser definidas alternativas para situações de deslocação, alojamento e refeições. Nestas situações, o chefe de comitiva designado pela FPE estabelece o programa/horário que todos têm de cumprir, mormente alguns dos elementos possam ter horários de deslocação distintos e/ou estarem alojados noutras unidades hoteleiras.

11.7. Arbitragem

Sempre que a FPE não faça convocatórias para competições internacionais (quadros competitivos FIE e CEE e quadros competitivos nacionais de outros países) e em situações em que as delegações portuguesas, devido ao número de atletas, sejam forçadas a apresentar árbitro(s), as responsabilidades associadas a esse(s) árbitro(s) – viagem, remuneração, taxas de não apresentação ou pagamento a árbitro(s) local(is) será sempre dos clubes envolvidos na participação – no caso de não convocatória da FPE.

Assim, e a menos que haja entendimento entre os participantes noutro sentido, a partir do quinto inscrito a responsabilidade de apresentação de árbitro será do clube do atleta com a classificação mais baixa na Classificação Oficial FPE (Ranking Nacional)

Em caso de empate entre atletas na Classificação Oficial FPE (Ranking), os custos de apresentação de árbitro serão repartidos pelos clubes dos atletas em situação de igualdade pontual.



NOTA: Em situações excecionais, a que a FPE reconheça especial relevância, os custos do árbitro poderão merecer um apoio federativo, sendo esse apoio analisado caso a caso.

12. Exames médico-desportivos

12.1. Obrigatoriedade

A realização de exames de avaliação médico desportiva é condição obrigatória para que qualquer atleta, treinador ou árbitro se possa filiar na FPE e participar em competições, estágios ou outras atividades da federação;

12.2. Validade

Os exames médico-desportivos têm validade anual e podem ser realizados por qualquer médico mediante o preenchimento de formulário próprio.

Formulário para exame médico-desportivo (IPDJ)

https://ipdi.gov.pt/documents/20123/159879/modelo_v0_9+%281%29.pdf/bf2f2540-c04a-4cdd-d02b-222e0cd884c0?t=1587382664561

12.3. Atletas com Estatuto de Alto Rendimento

Os exames aos praticantes desportivos inscritos no Regime de Alto Rendimento têm de ser realizados nos Centros de Medicina Desportiva de Lisboa ou Porto, ou noutros locais que sejam devidamente reconhecidos pelos CMD's.

12.4. Exames Médico-Desportivos de sobreclassificação

Caso o atleta, neste caso da Equipa/Seleção/Representação Nacional, seja proposto para participar em dois escalões superiores à sua idade real, tem de realizar um exame de sobreclassificação. Este exame só pode ser realizado nos Centros de Medicina de Lisboa ou Porto ou por médicos especialistas em Medicina Desportiva com subsequente homologação pelo diretor do DMD.

13. Seguro dos Atletas com Estatuto de Alto Rendimento

Toda a informação faz parte do Manual de Procedimentos Administrativos para a corrente época.

14. Equipamentos

14.1. Equipamentos desportivos oficiais

Os equipamentos das Seleções/Representações Nacionais são os definidos pela FPE, podendo ser fato de treino, blusão (kispo), t-shirt e outras peças de roupa desportiva.

Os atletas, treinadores e outros elementos (fisioterapeuta, médico, etc.) quando em competição, em representação de Portugal, têm os seguintes deveres e obrigações:

- Usar em exclusivo os equipamentos oficiais da FPE durante o período da ação;
- Cuidar dos equipamentos, mantendo-os limpos e arranjados;
- Devolver os equipamentos devidamente preparados para uso posterior.



14.2. Fatos e armas de competição

É da responsabilidade de cada atleta apresentar-se com todo o equipamento necessário para cumprir as suas tarefas em treinos, concentrações, estágios, competições, etc.

14.3. Logótipos de patrocinadores

A FPE reserva-se do direito de colocar nos equipamentos oficiais e nos fatos e máscaras de competição os logótipos dos Patrocinadores da FPE, utilizando os “espaços” em cumprimento das normas e regulamentos da FIE.

É permitida a colocação de logótipos de Patrocinadores do atleta e/ou do Clube nos fatos de competição, desde que não haja conflito com os da FPE (marcas/empresas concorrentes). Nesta situação, há a necessidade de um prévio pedido de autorização à FPE, com o envio da marca/empresa, logótipo, dimensões propostas e zona de colocação. Só após a aprovação da Federação é permitida a sua colocação nos equipamentos.

15. Código de conduta dos Atletas e Treinadores de Alto Rendimento e das Equipas Nacionais, Seleções Nacionais, Representações Nacionais e Jovens Promessas

O Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, que estabelece medidas específicas de apoio à preparação e participação internacional das seleções ou outras representações nacionais e que tem como base o regime já definido para o Desporto de Alto Rendimento, define que *“Os praticantes das seleções nacionais ou outras representações nacionais, bem como os respetivos treinadores, técnicos de apoio e dirigentes, devem esforçar-se por observar, em todas as circunstâncias, um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, da seleção nacional ou representação nacional em que estão integrados e de Portugal”*.

Neste enquadramento, a FPE estabelece o presente **Código de Conduta** para todos os atiradores, treinadores e demais elementos que enquadrem ou apoiem as Seleções Nacionais e/ou estejam abrangidos pelo Estatuto de Alto Rendimento.

Código de Conduta dos Atletas e Treinadores de Alto Rendimento e das Equipas Nacionais, Seleções Nacionais, Representações Nacionais e Jovens Promessas

- 1 – Os atiradores, treinadores e outros elementos ao integrarem as Seleções Nacionais, Representações Nacionais, ou ao estarem abrangidos pelo regime de Alto Rendimento assumem-se como “modelos”, não só para a comunidade esgrimista, como para a toda a sociedade;
- 2 – Todos estes agentes ao terem este *estatuto* é-lhes exigido o cumprimento de um conjunto de regras de conduta, direitos, deveres e obrigações, expresso no presente Código;
- 3 – Os Atiradores têm de:
 - a) Estar filiados na FPE;
 - b) Cumprir o programa de avaliação médico-desportiva (mantendo a validade do atestado) e avaliação e controlo do treino; os atletas integrados no regime de Alto Rendimento têm de realizar este exame exclusivamente no Centro de Medicina Desportiva; os atletas que



- pretendam participar em dois escalões superiores à sua idade real, tem de realizar um exame de sobreclassificação também no Centro de Medicina Desportiva ou reconhecido por este;
- c) Efetuar os exames de controlo a realizar pelo Laboratório de Análises de Dopagem;
 - d) Cumprir as responsabilidades relativas aos formulários de localização da ADOP;
 - e) Possuir o seguro desportivo, com os capitais mínimos definidos por Lei;
 - f) Garantir o passaporte válido, à data das competições internacionais que se realizam em países que exijam este documento de identificação;
 - g) Estar enquadrados por um Treinador com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) de Grau III (excecionalmente, Grau II) permanentemente válido;
 - h) Apresentar níveis adequados de condição física e psicológica, compatíveis com a integração nas Equipas/Seleções/Representações Nacionais e/ou com o regime de Alto Rendimento;
 - i) Preferencialmente, participar no quadro competitivo nacional, de forma a integrar a Classificação Oficial FPE (Ranking);
 - j) Idealmente, os atletas residentes no estrangeiro devem participar no máximo possível de competições do quadro competitivo nacional da sua arma/escalão, incluindo o Campeonato Nacional, para poderem ser convocados para competições internacionais em representação da Seleção Nacional;
 - k) Caso haja situações em que atletas residam, temporária ou permanentemente, fora do território nacional e não possam, por tal razão devidamente comprovada, participar nos quadros competitivos nacionais portugueses, o seu nível competitivo poderá ser avaliado desde que comuniquem mensalmente à FPE a evolução do seu plano desportivo, participem regularmente nas competições do quadro competitivo nacional do país/região onde residam e enviem os relatórios dessas competições à FPE;
 - l) Corresponder às convocatórias da FPE, participando em todas as ações (controlos, concentrações, estágios, competições, ações de promoção e divulgação da Esgrima ou outras definidas pela Federação);
 - m) Ter um comportamento social e desportivo irrepreensível nos treinos, competições ou noutras ações e fora deles, na defesa intransigente dos valores e princípios da Ética Desportiva;
 - n) Quando em competições internacionais, preservando o espírito de Equipa Nacional, os atletas eliminados devem apoiar os colegas ainda em competição;
 - o) Estar disponíveis para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade desportiva ou do desporto em geral, bem como da saúde e da ética no desporto, salvo impossibilidade devidamente justificada junto do IPDJ, I.P.;
 - p) Zelar para que não ocorram violações de qualquer norma antidopagem;
 - q) Manter hábitos de vida saudáveis, em conformidade com as exigências dos atletas de competição e alto rendimento;
 - r) Usar em exclusivo os equipamentos oficiais da FPE durante o período da ação; cuidar dos equipamentos, mantendo-os limpos e arranjados; devolver os equipamentos devidamente preparados para uso posterior;
 - s) Devolver o valor das bolsas (Alto Rendimento) em caso de ausência injustificada a uma convocatória para integração na Seleção/Representação Nacional a uma competição; devolver o valor das bolsas recebidas em caso de desistência por razões pessoais, a partir da data efetiva de abandono da prática.

4 – Os Treinadores têm de:

- a) Estar filiados na FPE;
- b) Possuir o atestado médico-desportivo sempre válido;



- c) Possuir o seguro desportivo, com os capitais mínimos definidos por Lei;
- d) Garantir o passaporte válido, à data das competições internacionais que se realizam em países que exijam este documento de identificação;
- e) Possuir o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) de Grau III (excecionalmente, Grau II) permanentemente válido;
- f) Participar com os seus atletas no quadro competitivo nacional, de forma a estes integrarem a Classificação Oficial FPE (Ranking);
- g) Observar e cumprir as competências definidas no ponto 13.2.3 do presente Manual;
- h) Corresponder com os seus atletas às convocatórias da FPE, de forma a que estes participem em todas as ações (controlos, concentrações, estágios, competições, ações de promoção e divulgação da Esgrima ou outras definidas pela Federação);
- i) Ter um comportamento social e desportivo irrepreensível nos treinos, competições ou noutras ações e fora deles, na defesa intransigente dos valores e princípios da Ética Desportiva;
- j) Quando em competições internacionais se confrontam diretamente dois atletas portugueses, não devem dar indicações técnicas a nenhum deles, mantendo uma posição neutra;
- k) Estar disponíveis para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade desportiva ou do desporto em geral, bem como da saúde e da ética no desporto, salvo impossibilidade devidamente justificada junto do IPDJ, I.P.;
- l) Zelar para que não ocorram violações de qualquer norma antidopagem;
- m) Quando for o caso, usar em exclusivo os equipamentos oficiais da FPE durante o período da ação; cuidar dos equipamentos, mantendo-os limpos e arranjados; devolver os equipamentos devidamente preparados para uso posterior;
- n) Devolver o valor das bolsas (Alto Rendimento) em caso de ausência injustificada do seu atleta a uma convocatória para integração na Equipa/Seleção/ Representação Nacional a uma competição; devolver o valor das bolsas recebidas em caso de desistência do seu atleta por razões pessoais, a partir da data efetiva de abandono da prática.

5 – Os demais agentes desportivos envolvidos diretamente na preparação de atiradores referidos no presente Código de Conduta têm de:

- a) Possuir o seguro desportivo, com os capitais mínimos definidos por Lei;
- b) Possuir o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) de Grau III (excecionalmente de Grau II) permanentemente válido, caso seja Treinador;
- c) Ter um comportamento social e desportivo irrepreensível nos treinos, competições ou outras ações e fora deles, na defesa intransigente dos valores e princípios da Ética Desportiva;
- d) Zelar para que não ocorram violações de qualquer norma antidopagem;
- e) Quando for o caso, usar em exclusivo os equipamentos oficiais da FPE durante o período da ação; cuidar dos equipamentos, mantendo-os limpos e arranjados; devolver os equipamentos devidamente preparados para uso posterior;

6 – O incumprimento dos deveres previstos nos artigos anteriores, bem como de quaisquer outros impostos por lei ou regulamentos desportivos e presente Manual, pode acarretar a suspensão ou cessação das medidas de apoio previstas no presente Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, considerada a gravidade do caso.

7 – Todos os casos omissos no presente Manual de Seleções Nacionais e Alto Rendimento são decididos pela Direção da FPE, tendo em consideração os Regulamentos da Federação e a Legislação portuguesa aplicável às Seleções Nacionais e Alto Rendimento.



16. Casos omissos

Todos os casos omissos no presente Manual de Seleções Nacionais e Alto Rendimento são decididos pela Direção da FPE, tendo em consideração os Regulamentos da Federação, a Legislação portuguesa aplicável e os Regulamentos da FIE.



Anexos

Anexo 1 - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL FPE (RANKINGS) – Variáveis a considerar

O Regulamento Geral de Competições refere que “*Por Classificação Oficial FPE (Ranking FPE), para cada Arma, escalão etário e género entende-se a posição relativa de cada esgrimista resultante do somatório dos pontos obtidos nas várias competições integrantes do respetivo Grande Prémio*”.

Até à presente data, esta Classificação Oficial (Ranking FPE) considerava a classificação geral dos atiradores nas provas que integravam o Grande Prémio de cada escalão etário e do escalão imediatamente acima, assim como pontos de penalização (não participação) e pontos de bonificação (por participação)

Sendo, sem dúvida nenhuma, a variável de maior importância na seriação dos atletas, há outras que importa considerar, ainda com coeficientes distintos, para o desenvolvimento da Esgrima.

A saber:

	Justificação	Proposta para 2024-2025	Pontos
1	A introduzir na época 2023-24 A Classificação Oficial FPE (Ranking), deve ser um processo contínuo pelo que assim poderá espelhar a evolução a cada época dos atletas	Apesar de o método utilizado nas últimas épocas permitir outros dados de análise sobre a performance dos atletas na totalidade da competição, a FPE decidiu voltar ao modelo utilizado até ao final da época 2019-20, acrescentando a valorização das competições internacionais definidas de acordo com a evolução da arma/sexo/escalão: Ex: Competições seniores contam para os juniores; Juniores contam para os cadetes; cadetes contam para iniciados e iniciados contam para os infantis	
2	Uma das dificuldades (problemas) da Esgrima é o número insuficiente de competições numa época e também a ausência de atletas em algumas delas. Neste sentido, importa valorizar e incentivar a participação dos atiradores em todas as competições do calendário nacional.	A Classificação oficial deixa de ser rotativa, iniciando os atletas o ranking com 25% dos pontos obtidos na época anterior	
3	As competições internacionais são um fator importante na avaliação da performance dos atletas.	Os pontos obtidos em competições internacionais (definidas para cada arma/sexo/escalão), serão contabilizados desde que na competição sejam atribuídos pontos FIE ou CEE (estes últimos convertidos em pontos FIE)	Os pontos obtidos nas competições internacionais serão convertidos em pontos FIE X Coeficiente 4 (de acordo com a classificação obtida) e contabilizados (ex: Classificação Q64. – 2 pontos TM – 8 pontos para a Classificação Oficial)



Anexo 2 – CONVOCATÓRIAS NÃO OFICIAIS (ponto 10.3.6.)

Caso não haja convocatória oficial da FPE, os atletas podem participar nas competições internacionais, de acordo com os seguintes critérios.

Seniores	Espada Feminina	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Satélites – Até ao número máximo possível da FIE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Espada Masculina	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 8.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 12.º lugar do Ranking FPE Satélites – Até ao número máximo possível da FIE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Florete Feminino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Satélites – Até ao número máximo possível da FIE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Florete Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 8.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 12.º lugar do Ranking FPE Satélites – Até ao número máximo possível da FIE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Sabre Feminino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Satélites – Até ao número máximo possível da FIE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Sabre Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Satélites – Até ao número máximo possível da FIE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
Juniores	Espada Feminina	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Espada Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 8.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 12.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Florete Feminino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Florete Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 8.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 12.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Sabre Feminino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 6.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Sabre Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE TM – até ao 6.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
Cadetes	Espada Feminina	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE CE – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
	Espada Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE CE – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE



Florete Feminino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE CE – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
Florete Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE CE – até ao 10.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
Sabre Feminino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE CE – até ao 8.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE
Sabre Masculino	Campeonatos da Europa e do Mundo: até ao 6.º lugar do Ranking FPE CE – até ao 8.º lugar do Ranking FPE Em qualquer das provas: situações de exceção identificadas e autorizadas pela FPE

Nota justificativa: as cotas de participação são diferenciadas nas várias armas/sexo, face à expressão das mesmas em termos nacionais (nº de praticantes) e do nível técnico global.

Anexo 3 – COMPETIÇÕES Classificativas para Classificação Oficial para efeitos de seleção

Competições Internacionais a Contar para o ranking 2024-25

Escalão	Arma	Competições
Seniores	Espada Masculina	<ul style="list-style-type: none"> • Torneio Satélite Dublin • Taça do Mundo Berna • Taça do Mundo Heidenheim • GP Budapeste • Taça do Mundo Paris • Campeonato da Europa • Campeonato do Mundo
	Espada Feminina	<ul style="list-style-type: none"> • Torneio Satélite Genève • Taça do Mundo Barcelona • GP Budapeste • Taça do Mundo Marrakech • Campeonato da Europa • Campeonato do Mundo
	Florete Feminino	<ul style="list-style-type: none"> • Torneio Satélite Barcelona • GP Turim • Campeonato da Europa • Campeonato do Mundo
	Florete Masculino	<ul style="list-style-type: none"> • Torneio Satélite Barcelona • Taça do Mundo Paris • GP Turim • Campeonato da Europa • Campeonato do Mundo
	Sabre Masculino	<ul style="list-style-type: none"> • GP Orleães • Taça do Mundo Pádua • Taça do Mundo Madrid • Campeonato da Europa • Campeonato do Mundo



	Sabre Feminino	<ul style="list-style-type: none"> • Competições Seniores Calendário Espanhol • GP Orléans • Campeonato da Europa • Campeonato do Mundo
Juniões	Espada Masculina	<ul style="list-style-type: none"> • Taça do Mundo Basileia • Taça do Mundo Sérvia • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Espada Feminina	<ul style="list-style-type: none"> • Taça do Mundo Burgos • Taça do Mundo Udine • Taça do Mundo Beauvais • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Florete Feminino	<ul style="list-style-type: none"> • Taça do Mundo – na Europa a indicar pela FIE • Taça do Mundo Zagreb • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Florete Masculino	<ul style="list-style-type: none"> • Taça do Mundo Istambul • Taça do Mundo Heraklon • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Sabre Masculino	<ul style="list-style-type: none"> • Ranking Nacional Espanhol Juniores • Taça do Mundo Dormagen • Taça do Mundo Plovdiv • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Sabre Feminino	<ul style="list-style-type: none"> • Ranking Nacional Espanhol Juniores • Taça do Mundo Budapeste • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
Cadetes	Espada Masculina	<ul style="list-style-type: none"> • CC Klagenfurt • CC Grenoble • CC Bratislava • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Espada Feminina	<ul style="list-style-type: none"> • CC Klagenfurt • CC Grenoble • CC Bratislava • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Florete Feminino	<ul style="list-style-type: none"> • CC Budapeste • CC Cabriés • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Florete Masculino	<ul style="list-style-type: none"> • CC Budapeste • CC Cabriés • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo
	Sabre Masculino	<ul style="list-style-type: none"> • Ranking Espanhol Nacional Cadetes • CC Barcelona • Campeonato Europa • Campeonato do Mundo



	Sabre Feminino	<ul style="list-style-type: none">• Ranking Espanhol Nacional Cadetes• CC Barcelona• Campeonato Europa• Campeonato do Mundo
--	----------------	--